



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 959

31 de Julho de 2023

PG. 1/11



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

DECRETO 3446/2023

“Dispõe sobre: Aprova o Regimento da 1ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Anhumas/SP e dá outras providências.”

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito do Município de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERNADO que nas diretrizes estabelecidas na Lei Municipal 718/2022, nos moldes do art. 3º, compete ao conselho composto para atuar no biênio 2023/2024, realizar, em um período não superior a 04 (quatro) anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, e ainda, elaborar seu regimento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Anhumas (SP), nos termos do Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 25 de julho de 2023.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 959

31 de Julho de 2023

PG. 2/11



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

ANEXO I

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE ANHUMAS (SP)

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da 1ª. Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Anhumas (SP):

I- Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

II- Sensibilizar e mobilizar a sociedade de Anhumas (SP) para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;

III- Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

IV- Propiciar e estimular a organização de conferências como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e no município.

V- Cumprir as deliberações da Conferência Municipal, através do COMSEA.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Anhumas (SP), convocada pelo Executivo Municipal, deverá:

I- Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Anhumas (SP);

II- Proporcionar espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal;

III- Consolidar o princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Segurança Alimentar (Losan) – 11.4346/2006, que Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 959

31 de Julho de 2023

PG. 3/11



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

IV- Eleger Delegados que participarão da Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme critérios definidos no Regimento Interno.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Anhumas (SP), que será integrada por representantes da comunidade local eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política Municipal, Regional, Estadual e sua implementação.

§1º- A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Anhumas (SP) tratará de temas de âmbito regional, estadual e nacional, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional.

§2º- Todos (as) os (as) Delegados (as) com direito a voz e voto presentes à 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Anhumas (SP), devem reconhecer a precedência das questões de âmbito regional, estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Anhumas (SP), será realizada sob a responsabilidade do COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Anhumas (SP) e pelo poder executivo municipal, com a contribuição da Professora Lilian Cardoso Stedefeldi, da Regional de Presidente Prudente - Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de São Paulo – CRSAN - como coordenadora desta comissão.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 5º - A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Anhumas (SP) adotará o **TEMA**: “ERRADICAR A FOME E GARANTIR DIREITOS COM COMIDA DE VERDADE, DEMOCRACIA E EQUIDADE”.

§1º- Aprovar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões.

§2º- O temário da Conferência Estadual deverá contemplar os planos municipal, estadual e nacional.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 959

31 de Julho de 2023

PG. 4/11



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

Art. 6º - A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Anhumas (SP) será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate, plenária e ato público.

Art. 7º - A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Anhumas (SP) produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado São Paulo, Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CONSEA/SP), Ministério Público e ao Poder Executivo Local, que promoverá a sua publicação e divulgação.

§1º – O envio do relatório é obrigatório para a participação dos delegados na Etapa Regional.

§2º – O documento deverá conter a lista de propostas, e ainda a ficha técnica dos delegados eleitos para a etapa seguinte.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º - A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Anhumas (SP) será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e, na sua ausência, ao Assessor Municipal da pasta da Agricultura, da Saúde ou da Assistência Social, juntamente com a Professora Lilian Cardoso Stedefeldi, da Regional de Presidente Prudente – Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de São Paulo – CRSAN – convidada a coordenar a comissão organizadora.

Art. 9º - Para a realização da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Anhumas (SP) foi constituída uma Comissão Organizadora pelo COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Anhumas (SP) com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida de 1/3 Poder Público e 2/3 Sociedade Civil, considerando as comunidades e povos tradicionais.

Art. 10 - Compete ao COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável:

I– Coordenar a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Anhumas (SP), atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II- Atuar com a Comissão Organizadora formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Anhumas (SP);





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 959

31 de Julho de 2023

PG. 5/11



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

III- Mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as) de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação na 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Anhumas (SP);

IV- Acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Organizadora, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias.

Art. 11 - Cabe à Comissão Organizadora:

I- Definir o Regimento Municipal que conterà critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados à etapa regional, respeitada as definições deste regimento e do regimento regional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos;

II- Definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§1º - A Comissão Organizadora deverá enviar as informações no máximo até 05 (cinco) dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§2º - A Comissão Organizadora deve enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva das etapas posteriores.

§3º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário regional, estadual e nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§4º - A Comissão Organizadora deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação, assim como às etapas posteriores para validação do processo.

Art. 12 - A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Anhumas (SP) deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.
- d) Deliberação de cinco (5) propostas por eixo para a Etapa Regional
- e) Eleição dos delegados para a Etapa Regional.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 959

31 de Julho de 2023

PG. 6/11



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

Art. 13 - Serão Delegados da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Anhumas (SP):

I- Delegado com direito a voz e voto na Conferência:

a) 1/3 - Representantes governamentais;

b) 2/3 - Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

1 - Entidades e organizações que atuam com políticas públicas de agricultura familiar e segurança alimentar;

2 - Comunidades Tradicionais;

3 - Convidados: participantes parceiros da Política de Segurança Alimentar indicados pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CONSEA/SP) para participação na conferência com direito a voz;

4 - Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

§1º - O critério para escolha dos (as) observadores (as) será definido pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Anhumas (SP).

§2º - A Comissão Organizadora encaminhará formalmente à Comissão Organizadora Estadual, os dados dos delegados titulares e suplentes homologados pela Conferência Municipal, para as etapas posteriores.

§3º - Informar como serão divididas as vagas. Vagas do Poder Público: 10% para o Poder Público Federal, 12% para o Estadual e 20,3% para o Municipal. Na ausência, dos segmentos deverão ser ocupados pelo Poder Público Municipal.

§4º - As vagas da Sociedade Civil devem ser preenchidas por associações civis com atuação no campo do desenvolvimento da política pública de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

§5º - As vagas definidas para a Sociedade Civil, na alínea B, do inciso I, devem considerar vagas obrigatórias para as comunidades tradicionais (CT'S). “Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. (DECRETO FEDERAL Nº 6.040, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007)”





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 959

31 de Julho de 2023

PG. 7/11



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

§6º - Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

§7º - Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal, para a etapa Regional, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal e pertencer aos segmentos.

§8º - As intervenções dos (as) participantes serão de até 05 (cinco) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPITULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 14 - Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos Eixos da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Anhumas (SP).

Art. 15 - Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 (um) Grupo de Trabalho.

Art. 16 - Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 10 (dez) propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, ou mais, se achar necessário, das quais: 05 (cinco) deverão ser prioritárias para a Conferência Regional.

CAPITULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17 - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 18 - Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Anhumas (SP) e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 19 - As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os Eixos da Conferência.

Art. 20 - As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando a definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente regional.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 959

31 de Julho de 2023

PG. 8/11



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 21 - As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Anhumas (SP), devidamente assinadas por 50% de Delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo único - As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 22 - As Moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada Moção, proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de Ordem, à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único - Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 25 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, antes do início da plenária de abertura, o número de Delegados e Delegadas da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Anhumas (SP) aptos a votar, bem como o número de convidados (as).

Art. 26 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Anhumas (SP).

CAPÍTULO X DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27 - As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Anhumas (SP) correrão por conta de recursos orçamentários próprios.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 959

31 de Julho de 2023

PG. 9/11



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

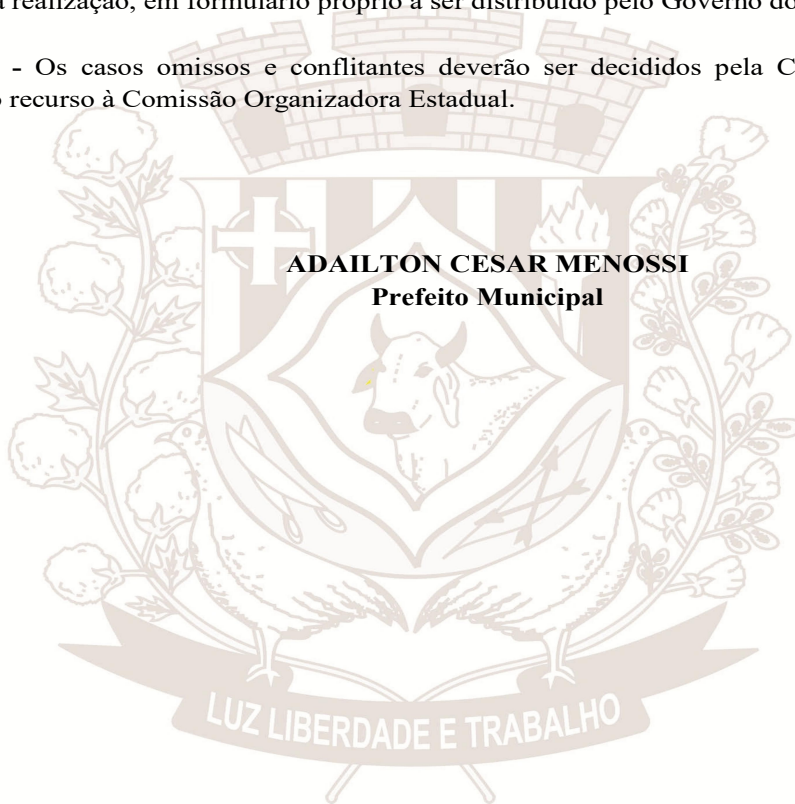
CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

Parágrafo único - O custeio das despesas com transporte e hospedagem, se houver, para a participação do delegado (a) na Etapa Regional, é de responsabilidade do município.

Art. 28 - Os resultados da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Anhumas (SP) serão remetidos à Comissão Organizadora Estadual, em até 05 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 29 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.



ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 959

31 de Julho de 2023

PG. 10/11



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

DECRETO Nº 3447/2023

“Dispõe sobre: Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, nos termos da Lei Municipal 0260/200, de 27 de junho de 2007, e dá outras providências.”

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º: Fica constituído o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR**, para o biênio 2022/2024:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal.

Titular: José Luis Udenal.

Suplente: Gisele Santos Raminelli.

b) Representantes do Poder Legislativo.

Titular: Alecy Rodrigues de Oliveira.

Suplente: Sérgio Rodrigues.

c) Representantes da Secretaria e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Titular: João Menezes de Souza Neto.

Suplente: Maria Regina Vieira da Rocha.

d) Representantes dos Produtores Rurais.

Titular: Fernando Henrique Cavaliéri.

Suplente: Ailton Raminelli.

Titular: Reginaldo Martin Dundi.

Suplente: Pedro Uzelotto.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 959

31 de Julho de 2023

PG. 11/11



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

e) Representantes dos Trabalhadores Rurais.

Titular: Leonardo Marraão Cacefo.

Suplente: Daniel Uzelloto.

Titular: Valtair Alexandre.

Suplente: Alex Fonseca Trevisan.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Anhumas, 31 de julho de 2023.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

LUZ LIBERDADE E TRABALHO

